PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 36/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Origem: Poder Legislativo.

Dispõe sobre a inclusão da disciplina “Educação para a Empatia” no currículo dos anos iniciais do Ensino Fundamental nas escolas públicas do Município de Itapoá e dá outras providências.

LEI

Art. 1º. Fica incluída, no currículo dos anos iniciais do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais, a disciplina “Educação para a Empatia”.

Art. 2º. A disciplina terá por objetivo:

I – Promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

II – Estimular o respeito às diferenças e à diversidade;

III– Favorecer a construção de um ambiente escolar solidário e acolhedor;

IV – Prevenir práticas de *bullying* e outras formas de violência escolar;

V – Incentivar a escuta ativa, o diálogo e a resolução pacífica de conflitos.

Art. 3º. A carga horária da disciplina poderá ser organizada de forma transversal, integrada a componentes já existentes, ou por meio de encontros pedagógicos específicos, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a formação continuada dos profissionais da educação para a implementação efetiva da disciplina.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo seguinte.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 16 de maio de 2025.

Marta Ferreira da Luz – PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 36/2025

Vivemos tempos em que as relações humanas têm sido marcadas por intolerância, indiferença e aumento da violência, inclusive no ambiente escolar. As crianças, em fase de formação integral, precisam mais do que nunca aprender, desde cedo, a se colocar no lugar do outro, a respeitar as diferenças e a desenvolver atitudes de cuidado, escuta e solidariedade.

A proposta dessa nova disciplina é justamente promover o desenvolvimento socioemocional dos alunos, por meio de atividades pedagógicas que estimulem o diálogo, a convivência pacífica e o reconhecimento das emoções próprias e alheias. Trata-se de uma formação complementar, mas essencial, que contribuirá diretamente para a construção de uma cultura de paz e de respeito mútuo em nossa sociedade.

Além disso, a proposta está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a importância das competências socioemocionais e da formação ética e cidadã no processo educativo. A inclusão da disciplina Educação para a Empatia não exige grandes investimentos financeiros, mas representa um passo significativo para o fortalecimento da escola como espaço de formação humana.

Professores poderão ser capacitados com o apoio da rede municipal para aplicar conteúdos que envolvam valores, convivência e cuidado coletivo, com a colaboração de projetos interdisciplinares e parcerias com áreas como a Psicologia e o Serviço Social.

Peço, portanto, o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste tão importante projeto de lei, pois educar com empatia é preparar nossas crianças para um futuro mais justo, acolhedor e humano.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 16 de maio de 2025.

Marta Ferreira da Luz – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).